O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 135/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir equipamentos e materiais permanentes à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir através de **Direito de Cessão Real de Uso ou por Doação** à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, inscrita no CNPJ nº 78.143.153/0001-85, equipamentos e materiais permanentes no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MEDICO	
08.001.10.301.1001.2.081.	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
320 4.4.90.52.00.00	303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,0
	Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

01.001.01.031.0101.2.001.	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	1.001 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1.001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.34.00.00	1.001 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTRATO	40.000,00
3.3.90.36.00.00	1.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Total Cancelamento:	**100.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de outubro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 135/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir equipamentos e materiais permanentes à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O projeto de Lei em pauta visa a autorização deste Legislativo para aquisição e posterior transferência por Cessão de Direito Real de Uso ou Doação de equipamentos e materiais permanentes à Irmandade do Hospital de Caridade de Irati, na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e consequente abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, com recursos oriundos da devolução de saldo da Câmara Municipal de Irati.

Tal solicitação faz-se necessária devido às dificuldades que a referida entidade vem encontrando em se adequar às novas legislações que exigem a climatização de sala de esterilização, possibilitando assim a continuidade destes serviços que são se suma importância dentro das atividades institucionais da entidade.

Na certeza de poder contar com a aprovação do referido projeto de Lei, agradecemos colocando-nos ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal